



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.771, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO Nº 6.713 DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

ART. 1º. O art. 5º do Decreto nº 6.713 de 5 de agosto de 2020 que “*Coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao pleito de 15 de novembro de 2020*”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 5º. O Secretário Municipal de Educação, Supervisores de Ensino, Diretores de Departamento, Diretores de Escola e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal da rede municipal de ensino na forma da lei, inclusive de unidades escolares que não foram requisitadas pelos Juízes Eleitorais.”

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de novembro de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente